

## DECRETO Nº 44, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

### ESTABELECE CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A PESOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Os procedimentos para a participação e seleção das famílias no Programa “Minha Casa, Minha Vida”, serão baseados nas orientações dispostos na legislação federal que rege o Programa, de acordo com a portaria 163 de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades e do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Sooretama em conformidade com as exigências legais.

**Parágrafo único** – Os procedimentos para a participação e seleção das famílias beneficiadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, órgão de caráter deliberativo criado pela Lei nº 592/10, de 28 de junho de 2010.

**Art. 2º.** São *condições de enquadramento* e critérios nacionais de priorização dos candidatos a beneficiários do Programa “Minha Casa, Minha Vida” (PMCMV):

- a) Possuir renda familiar compatível com as exigências do programa;
- b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- c) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

**Art. 3º.** São *Crítérios Nacionais* para seleção das famílias participantes no Programa “Minha Casa, Minha Vida” (PMCMV):

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovando por declaração do ente público;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração; e
- c) Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovada com apresentação de atestado médico.

**Art. 4º.** São *Critérios Adicionais* para seleção das famílias participantes no Programa “Minha Casa, Minha Vida” adotados no município de Sooretama, de acordo com *Resolução nº 001/2016* aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social:

- a) Famílias residentes no município a no mínimo 4 (quatro) anos, comprovados com apresentação de comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel registrada em cartório;
- b) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social;
- c) Famílias em atendimento de “aluguel social”, comprovado pelo ente público.

**Art. 5º.** No mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento de pessoas idosas (na condição de titulares do benefício habitacional), e de pessoas com deficiência ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

### **REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco de outubro de dois mil e dezesseis.

**ESMAEL NUNES LOUREIRO**

Prefeito Municipal

### **CERTIDÃO**

Certifico que dei publicidade ao presente decreto, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos, de costume, em diário oficial bem como no sítio eletrônico, na data supra.

**ROMERO CORDEIRO**

Secretário Municipal de Administração